

**DECRETO Nº. 038/2.020, DE 15 DE JUNHO DE 2.020.**

“Concede aposentadoria por invalidez ao Sr. **Nilton Ferreira de Oliveira** e da outras providências”.

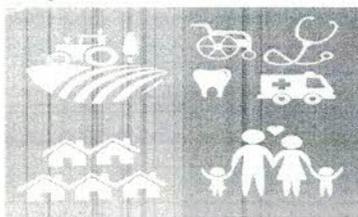
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HEITORAÍ**, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe confere as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da Administração,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica concedido o benefício de aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais e fulcro no art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal e no art. 15, da Lei Municipal nº. 465, de 23 de novembro de 2005, ao Sr. **Nilton Ferreira de Oliveira**, CPF nº 527286331-34, Servidor Público Municipal, titular do cargo efetivo de Motorista.

Art. 2º - O provento mensal, proporcional ao tempo de contribuição, equivalerá 12,19/35 avos da média remuneratória calculada conforme estabelecido no art. 1º, da Lei nº. 10.887, de 18 de junho de 2004, compreendendo especificamente:

- I - Média remuneratória de R\$ 1.069,18;
- II - Última remuneração do cargo efetivo de R\$ 1.149,50;
- III - base de cálculo no valor de R\$ 1.069,18;
- IV - proporcionalidade (12,19/35 avos) no valor de R\$ 372,38;
- V - complemento constitucional, nos termos do § 5º do art. 1º da Lei Federal nº 10.887/04, no valor de R\$ 672,62;
- VI - Proventos mensais no valor de R\$ 1.045,00.



§1º - Os proventos serão devidos a partir da data de publicação deste e posterior registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

§2º - Os proventos serão reajustados para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, nos termos do art. 37, parágrafo único, da Lei Municipal nº. 465/2005.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE .**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HEITORAÍ,**  
Município de Heitorai, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de junho de 2.020.

  
**LÚCIO PIRES DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**

Certificamos para os devidos fins que uma copia do mesmo foi afixado no placard de publicidade desta Prefeitura em:

15 de Junho de 20 20

Heitorai